



## AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTI Nº 0001/2015

### ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ – IDSM/OS MCTI E A EMPRESA XXX, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES - AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTI Nº 0001/2015.**

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ - IDSM/OS-MCTI**, instituição de direito privado sem fins lucrativo, supervisionada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, sediada à Estrada do Bexiga, nº 2584, Bairro Fonte Boa, Tefé-AM CEP: 69.553-225, inscrita no CNPJ nº: 03.119.820/0001-95, neste ato representado por sua Diretora Administrativa no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, (Representante Legal), (Qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF), denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa: (**XXX**), sediada à: (**XXX**), inscrita no CNPJ nº: (**XXX**), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por (Representante Legal), (Qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF), celebram entre si o presente “CONTRATO” examinado pela Assessoria Jurídica e em conformidade com o processo de Seleção de Fornecedor regularmente publicado e divulgada por intermédio de seu Edital na modalidade de **AVALIAÇÃO COMPETITIVA – IDSM/OS MCTI Nº 0001/2015**, observando o disposto em seus: Regulamento Interno de Compras, Regimento Interno, Estatuto e demais legislações aplicáveis, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar gêneros alimentícios e materiais de limpeza em geral para uso nas atividades desenvolvidas pelo **CONTRATANTE**, por um período de 12 meses, de conformidade com as requisições a serem expedidas pelo **CONTRATANTE**.

1.2. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, observando os prazos de validade e atender às demais exigências do Código de Defesa do Consumidor, *Lei nº 8.078/90*.

1.3. Os alimentos não perecíveis deverão ter prazo de validade superior a 03 (três) meses.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO:

2.1. A entrega dos produtos ocorrerá de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**.

2.2. Os produtos serão solicitados por meio de documento interno do **CONTRATANTE** classificado como Requisição.

2.3. Na requisição serão discriminados os produtos, suas quantidades e o local onde esses serão entregues.



2.4. O documento de requisição seguirá assinado pelo (a) Solicitante, pelo Ordenador (a) de Despesas e pelo Coordenador (a) do Departamento de Compras do **CONTRATANTE** e conterá identificação numérica em ordem crescente, como forma de controle, e que cada requisição terá validade de 90 dias a contar da data de entrega da mercadoria.

2.5. As entregas deverão seguir, obrigatoriamente, os termos acordados no contrato e especificados nas requisições, sobre pena de recusa dos produtos solicitados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

#### 3.1. TABELA DE PREÇOS

RELAÇÃO DE ITENS A ADQUIRIR				
SEQ	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UND.
01	NÃO PERECÍVEL	Achocolatado (400g)		
02	NÃO PERECÍVEL	Açúcar (Kg)		
03	NÃO PERECÍVEL	Adoçante (100 ML)		
04	NÃO PERECÍVEL	Água 2 litros (Unid.)		
05	NÃO PERECÍVEL	Arroz Tipo 1 (Kg)		
06	NÃO PERECÍVEL	Atum (Lata)		
07	NÃO PERECÍVEL	Aveia em Flocos (caixa)		
08	NÃO PERECÍVEL	Balde (pequeno)		
09	NÃO PERECÍVEL	Bolacha Água e Sal (pacote)		
10	NÃO PERECÍVEL	Bolacha doce com leite (pacote)		
11	NÃO PERECÍVEL	Bolacha Maisena		
12	NÃO PERECÍVEL	Bolacha Recheada (pacote)		
13	NÃO PERECÍVEL	Café em pó (kg)		
14	NÃO PERECÍVEL	Caldo de Carne		
15	NÃO PERECÍVEL	Caldo de Galinha		
16	NÃO PERECÍVEL	Carne Conserva(320g)		
17	NÃO PERECÍVEL	Carvão (saco pequeno)		
18	NÃO PERECÍVEL	Chá 30g		
19	NÃO PERECÍVEL	Charque (Kg)		
20	NÃO PERECÍVEL	Coador de Café (Unid.)		
21	NÃO PERECÍVEL	Colorau (Pacote 100g)		



RELAÇÃO DE ITENS A ADQUIRIR				
SEQ	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UND.
22	NÃO PERECÍVEL	Copo Descartável (180 ml)		
23	NÃO PERECÍVEL	Creme de Leite (caixa)		
24	NÃO PERECÍVEL	Esmeril (Unid.)		
25	NÃO PERECÍVEL	Extrato de Tomate (190g)		
26	NÃO PERECÍVEL	Extrato Tomate (caixa 250gr)		
27	NÃO PERECÍVEL	Faca (grande)		
28	NÃO PERECÍVEL	Faca (pequena)		
29	NÃO PERECÍVEL	Farinha Amarela (kg)		
30	NÃO PERECÍVEL	Farinha Amarela Ova (Litro)		
31	NÃO PERECÍVEL	Farinha Branca (kg)		
32	NÃO PERECÍVEL	Feijão Cariquinha (Kg)		
33	NÃO PERECÍVEL	Feijão Preto (kg)		
34	NÃO PERECÍVEL	Filtros de Papel Nº 103 (caixa)		
35	NÃO PERECÍVEL	Fósforo (Maço)		
36	NÃO PERECÍVEL	Goiabada (300 g)		
37	NÃO PERECÍVEL	Leite Condensado (lata)		
38	NÃO PERECÍVEL	Leite de caixa (1 litro)		
39	NÃO PERECÍVEL	Leite em pó integral (454g)		
40	NÃO PERECÍVEL	Macarrão (500g)		
41	NÃO PERECÍVEL	Maionese (250g)		
42	NÃO PERECÍVEL	Margarina (pote 250g)		
43	NÃO PERECÍVEL	Molho Tomate (250g)		
44	NÃO PERECÍVEL	Nissi Miojo (pacote)		
45	NÃO PERECÍVEL	Óleo Cozinha (900 ml)		
46	NÃO PERECÍVEL	Pão de Forma (Pacote)		
47	NÃO PERECÍVEL	Pão Francês (Unid.)		
48	NÃO PERECÍVEL	Pilha Grande ALCALINA (Par)		



RELAÇÃO DE ITENS A ADQUIRIR				
SEQ	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UND.
49	NÃO PERECÍVEL	Pilha Grande Comum (Unid.)		
50	NÃO PERECÍVEL	Pilha Média ALCALINA (par)		
51	NÃO PERECÍVEL	Pilha Pequena ALCALINA (AA) (par)		
52	NÃO PERECÍVEL	Pilha Pequena ALCALINA (AAA) (par)		
53	NÃO PERECÍVEL	Pimenta do Reino (100g)		
54	NÃO PERECÍVEL	Sal (Kg)		
55	NÃO PERECÍVEL	Salsicha - (180g)		
56	NÃO PERECÍVEL	Salsicha p/ Hot Dog (Und.)		
57	NÃO PERECÍVEL	Sardinha - (132g)		
58	NÃO PERECÍVEL	Seleta de Legumes(200g)		
59	NÃO PERECÍVEL	Suco (pacote 45g)		
60	NÃO PERECÍVEL	Suco de Abacaxi (garrafa)		
61	NÃO PERECÍVEL	Suco de Caju (garrafa)		
62	NÃO PERECÍVEL	Suco de Goiabada (garrafa)		
63	NÃO PERECÍVEL	Suco em caixa. (1000ml)		
64	NÃO PERECÍVEL	Tempero Completo (300g)		
65	NÃO PERECÍVEL	Trigo c/ Fermento (kg)		
66	NÃO PERECÍVEL	Trigo s/ Fermento (kg)		
67	NÃO PERECÍVEL	Vela (caixa com 12)		
68	NÃO PERECÍVEL	Vinagre (500ml)		
69	HIGIENE E LIMPEZA	Água Sanitária (Litro)		
70	HIGIENE E LIMPEZA	Álcool (500 ml)		
71	HIGIENE E LIMPEZA	Bom Ar (Unid.)		
72	HIGIENE E LIMPEZA	Desinfetante (500ml))		
73	HIGIENE E LIMPEZA	Detergente Líq. (500ml)		
74	HIGIENE E LIMPEZA	Escova de Lavar (Unid.)		
75	HIGIENE E LIMPEZA	Escovão c/ cabo (Unid.)		



RELAÇÃO DE ITENS A ADQUIRIR				
SEQ	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UND.
76	HIGIENE E LIMPEZA	Esponja (Unid.)		
77	HIGIENE E LIMPEZA	Guardanapo (pacote)		
78	HIGIENE E LIMPEZA	Inseticida spray (Unid.)		
79	HIGIENE E LIMPEZA	Limpa Vidros (Unid.)		
80	HIGIENE E LIMPEZA	Lustra-Móveis (Unid.)		
81	HIGIENE E LIMPEZA	Luva p/ limpeza (par)		
82	HIGIENE E LIMPEZA	Palha de Aço (Pacote)		
83	HIGIENE E LIMPEZA	Pano de Chão (Unid.)		
84	HIGIENE E LIMPEZA	Pano de Prato (Unid.)		
85	HIGIENE E LIMPEZA	Papel Filme 30m		
86	HIGIENE E LIMPEZA	Papel Higiênico (Pct c/ 04 Unid.)		
87	HIGIENE E LIMPEZA	Papel Higiênico (Unid.)		
88	HIGIENE E LIMPEZA	Papel toalha (c/2 Unid.)		
89	HIGIENE E LIMPEZA	Pastilha Sanitária (Unid.)		
90	HIGIENE E LIMPEZA	Perfex (Pacote)		
91	HIGIENE E LIMPEZA	Repelente (Unid.)		
92	HIGIENE E LIMPEZA	Sabão em Barra (Unid.)		
93	HIGIENE E LIMPEZA	Sabão em Pó (caixa)		
94	HIGIENE E LIMPEZA	Saco de Lixo (100Lt)		
95	HIGIENE E LIMPEZA	Saco de Lixo (30Lt)		
96	HIGIENE E LIMPEZA	Saco de Lixo (50Lt)		
97	HIGIENE E LIMPEZA	Vassoura (Unid.)		

**3.2.** Ocorrendo a hipótese de desequilíbrio contratual entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do **fornecimento**, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior ou caso fortuito, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela parte interessada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.



#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. O Valor a ser pago pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** pelo fornecimento dos gêneros alimentícios e produtos de limpeza em geral, será a somatória dos itens constantes nas requisições entregues diariamente, respeitando os valores previamente acordados na tabela apresentada neste **CONTRATO - CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**, ou, em **TERMOS ADITIVOS** subsequentes, quando houver.

4.2. Ao final de cada dia deverá ser emitida **NOTA FISCAL** de todas as mercadorias entregues no dia, de conformidade com as requisições que deverão ser separadas por convenio, conforme especificados nas mesmas, devendo nas **NOTAS FISCAIS** constar a indicação do convenio respectivo, observando os seguintes critérios, a saber:

4.2.1. O valor total da **NOTA FISCAL**, deverá contemplar a somatória de todas as mercadorias entregues por meio das requisições do dia;

4.2.2. As requisições deverão ser, obrigatoriamente, anexadas a **NOTA FISCAL**;

4.2.3. A **NOTA FISCAL** deverá ser encaminhada dentro do prazo máximo de 48 horas da **DATA DE EMISSÃO** da mesma, seguindo os seguintes trâmites:

4.2.3.1. **NOTA FISCAL** física (DANFE + Requisições/dia), deverão ser entregues no Prédio da Administração no Setor de Aquisições e Contratos, localizado à Estrada do Bexiga, nº 2584, Bairro Fonte Boa, Tefé-AM CEP: 69.553-225; e

4.2.3.2. **XML** da **NOTA FISCAL**, deverão ser enviadas para o e-mail: [recebimento.nfxml@mamiraua.org.br](mailto:recebimento.nfxml@mamiraua.org.br).

4.2.4. O **CONTRATANTE** ao receber a **NOTA FISCAL**, terá dois dias úteis para realizar a conferência e dirimir quaisquer dúvidas, que por ventura surgirem antes de aprovar o pagamento.

4.2.5. Depois da aprovação do pagamento da **NOTA FISCAL**, pelo **CONTRATANTE**, este terá até o décimo dia útil para realizar o pagamento, mesmo quando houver necessidade de que sejam dirimidas quaisquer dúvidas, começando-se a contar o prazo ora previsto após dirimidas as dúvidas pelo **CONTRATADO/FORNECEDOR**.

4.2.6. Ao **CONTRATADO** que não observar os prazos para o encaminhamento da **NOTA FISCAL** ao **CONTRATANTE**, conforme item 4.2.3, serão aplicadas nas ocorrências e nas reincidências do descumprimento, de forma sucessiva e gradativa, as seguintes punições administrativas:

4.2.6.1. Advertência escrita pela falta de cumprimento do contrato;

4.2.6.2. Suspensão das requisições e dos pagamentos até a regularização das pendências, estando o **CONTRATANTE** liberado para comprar os produtos de quaisquer outros fornecedores neste período; e

4.2.6.3. Rescisão justificada do contrato pelo descumprimento de obrigação contratual e registro do fornecedor como inadimplente contratual, podendo o **CONTRATANTE** chamar o segundo colocado no certame para assumir o fornecimento dos produtos com o ajuste contratual respectivo.



## 5. CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO:

5.1. A fiscalização ocorrerá pelos próprios solicitantes, que conferirão os produtos requisitados no ato da entrega e quaisquer irregularidades deverão ser informadas ao Setor de Aquisição e Contrato dentro das 24 horas seguintes à ocorrência.

5.2. O Setor de Aquisição e Contrato registrará e notificará a **CONTRATADA** para que essa tome as devidas providências, sob pena de se caracterizar o descumprimento parcial do processo.

5.3. Entende-se por irregularidade:

5.3.1. A falta de qualquer produto;

5.3.2. A entrega de produtos com marcas diferentes das especificadas na **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**, sem aviso prévio;

5.3.3. Produtos fora de validade;

5.3.4. A **substituição** de um gênero sem a prévia autorização do responsável pela solicitação;

5.3.5. Produtos perecíveis estragados; e

5.3.6. Atraso na entrega dos produtos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – RESCISÕES:

6.1. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, se a **CONTRATADA** não obedecer aos requisitos básicos necessários de higiene, conservação, qualidade, quantidade, prazo de validade dos produtos, ou que de qualquer modo desobedeça aos parâmetros técnicos básicos ligados ao fornecimento de gêneros alimentícios.

6.2. A rescisão poderá ocorrer imediatamente, após, a constatação dos fatos supracitados.

6.3. Poderá ser caracterizada ainda a rescisão justificada, conforme ocorrer o descumprimento do contrato pelo **CONTRATADO**, sendo uma das hipóteses a indicada no item 4.2.3.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES:

7.1. **Poderão** ser aplicadas sanções a **CONTRATADA**, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

7.1.1. **I – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a** média do valor pago à **CONTRATADA** por 15 (quinze) dias de fornecimento dos materiais, após o qual será considerada inexecução contratual.

7.1.2. **II – Multa de 8% (oito por cento) sobre a média do valor pago à** **CONTRATADA** em quatro meses, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de fornecimento e o impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de 01 (um) ano.

7.1.3. **III – Multa de 10% (dez por cento) sobre a média do valor pago à** **CONTRATADA** em quatro meses, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de fornecimento e o impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos.



## 8. CLÁUSULA OITAVA – ENCARGOS:

8.1. A **CONTRATADA** assume a obrigação de responder perante terceiros os ônus de danos causados, seja por seus prepostos ou empregados, bem como de recolher os tributos legais devidos, e responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas das pessoas por ela contratadas, mantendo durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na **AValiação Competitiva IDSM/OS MCTI Nº 0001/2015**.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

9.1. O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso seja da conveniência do **CONTRATANTE**, e se os preços praticados pela **CONTRATADA** estiverem de acordo com o mercado local.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:

10.1. Fica estabelecido que as partes elegem o Foro da Comarca de Tefé-AM para dirimir quaisquer litígios que, porventura, surgirem entre si, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

Assim, justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito jurídico, juntamente com as testemunhas.

Tefé (AM), **XX** de **XXXXXX** de **XXXX**.

---

(Responsável Legal)  
CONTRATANTE

---

(Responsável Legal)  
CONTRATADA

### Testemunhas:

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF: